Docusign Envelope ID: D0A9D08A-2979-87C0-81AF-284321AB1F60

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 09.304.427/0001-58
NIRE 35.300.352.068

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 306ª E 307ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO (IF 21L0729728/ 21L0729731) DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

1. Data, Hora e Local da Reunião: No dia 31 de agosto de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela Habitasec Securitizadora S.A. ("Emissora" ou "Securitizadora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade dos Titulares de CRI (termo abaixo definido), com evidências do acompanhamento, pelo Titular do CRI, e sua análise dos termos tratados nesta ata, proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da Securitizadora.

2. Mesa: Presidente: **Guilherme Gabriel Barbosa**; Secretária: **Cristiane Monique Araújo Martins**.

3. Convocação: Dispensada, nos termos do artigo 71, §2° e artigo 124, §4° da Lei 6.404/76 e da Cláusula 11.16. do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 306ª e 307ª Séries da 1ª Emissão da Emissora ("Emissão") firmado em 10 de dezembro 2021 ("Termo de Securitização"), entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, parte, Bloco A — Torre Norte, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário").**Presença e Quórum:** Presentes titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 306ª e 307ª Séries da 1ª Emissão da Emissora ("Titulares de CRI"), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata da Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 306ª e 307ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. ("Ata" e "CRI", respectivamente). Presentes ainda, os representantes: **(i)** da Emissora; **(ii)** do Agente Fiduciário; (iii) da **GAFISA S.A.**, sociedade anônima, com sede social na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 1.830, conjunto 32, 3º andar, Condomínio Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.545.826/0001- 07 ("Devedora").

4. Ordem do dia: Deliberar sobre:

(i) Aprovar a **não** Declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures, e consequentemente o resgate antecipado dos CRI, nos termos das cláusulas 7.1, alínea (a) da Escritura de Emissão de Debêntures e 6.1, alínea (i) do Termo de Securitização, em razão da verificação, pela Securitizadora, do descumprimento nos meses de **dezembro de 2025 a agosto de 2026**, conforme memória de cálculo abaixo, da obrigação pecuniária prevista nas cláusulas 4.4.3.1., 4.10.9. e 4.10.11 da Escritura de Emissão de Debêntures, que dispõem sobre a realização de aporte com recursos próprios em valor suficiente para os pagamentos da Remuneração, da Amortização Programada e das Despesas, dentro do prazo previsto

Docusign Envelope ID: D0A9D08A-2979-87C0-81AF-284321AB1F60

nos Documentos da Operação, sendo certo que os respectivos pagamentos no montante de **R$806.452,98 (oitocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)** foram realizados com recursos disponíveis no Fundo de Reserva.

Descrição		Valor
PMT Dezembro/2025	R$	45.988,97
PMT Janeiro/2026	R$	104.766,18
PMT Fevereiro/2026	R$	94.958,10
PMT Março/2026	R$	108.280,12
PMT Abril/2026	R$	93.342,76
PMT Maio/2026	R$	88.937,77
PMT Junho/2026	R$	85.162,01
PMT Julho/2026	R$	100.960,56
PMT Agosto/2026	R$	84.056,51
Total	R$	806.452,98

(ii) Aprovar a **não** Declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures, e consequentemente o resgate antecipado dos CRI, nos termos das cláusulas 7.1, alíneas (a) e (x) da Escritura de Emissão de Debêntures e 6.1, alínea (i) do Termo de Securitização, em razão da verificação, pela Securitizadora, do descumprimento caracterizado pela não recomposição de forma tempestiva do Fundo de Reserva, nos termos da cláusula 4.10.9. da Escritura de Emissão de Debêntures, referente às apurações realizadas nos meses de abril e junho de 2026, que seguem retratadas no Anexo II dessa ata.

(iii) Aprovar a **não** Declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures, e consequentemente o resgate antecipado dos CRI, nos termos das cláusulas 7.1, alínea (b) da Escritura de Emissão de Debêntures e 6.1 alínea (i) do Termo de Securitização, em razão da verificação, pela Securitizadora, da ocorrência de Eventos que caracterizam o Vencimento Antecipado, por descumprimento das seguintes obrigações não pecuniárias pela Devedora:

a. não apresentação do **Relatório de Acompanhamento** de forma tempestiva nos meses de dezembro de 2025, janeiro, março e abril de 2026 à Emissora, nos termos da cláusula 5.1.3. da Escritura de Emissão de Debêntures, sendo que os envios foram realizados, respectivamente, em 09/02/2026, 05/03/2026, 05/05/2026 e 27/05/2026.

b. não apresentação do **Relatório Destinação dos Recursos** relativo ao respectivo semestre, em relação aos períodos encerrados nos meses de dezembro e junho dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 e junho de 2026, nos termos da cláusula 3.5.8. e seguintes da Escritura de Emissão de Debêntures;

c. não apresentação do **Balancete Trimestral** relativo ao respectivo trimestre, em relação aos períodos encerrados nos meses de março, junho, setembro e dezembro dos anos de

Docusign Envelope ID: D0A9D08A-2979-87C0-81AF-284321AB1F60

2024 e 2025 e março e junho de 2026, nos termos da cláusula 8.1.1. alínea (a) da Escritura de Emissão de Debêntures;

d. não apresentação da **Declaração** de não ocorrência de nenhuma hipótese de vencimento antecipado ou o comunicado de ocorrência de evento de Vencimento Antecipado, caso observado, referente aos meses de janeiro e julho dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 e janeiro de 2026, nos termos das cláusulas 7.3. e 8.1.1. alínea (b) da Escritura de Emissão de Debêntures;

(iv) Caso aprovado o item (iii) acima, considerando o descumprimento do prazo adicional concedido pelos Titulares de CRI, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia da Assembleia realizada em 10 de dezembro de 2025, aprovar a concessão de prazo adicional para que a Devedora apresente os documentos no prazo de até **31 de outubro de 2026.**

(v) Aprovar e ratificar o aporte realizado pela Devedora em 08 de janeiro de 2026, no valor de R$ 165.504,19 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e dezenove centavos) ("Aporte") e consequente, dispensa da obrigação de aporte pela Devedora para adimplir com os descumprimentos constantes no item (i) da Ordem do Dia.

(vi) Aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrados em dezembro de 2022, dezembro de 2023, dezembro de 2024 e dezembro de 2025, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.habitasec.com.br), as quais foram emitidas sem opinião modificada.

(vii) Aprovar a cessão onerosa da posição contratual da Gafisa S.A. para a RTV88 SPE S.A., com a consequente assunção, pela RTV88 SPE S.A., das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão de Debêntures e dos demais Documentos da Operação, bem como a cessão de posições contratuais, direitos aquisitivos, garantias e obrigações relacionadas à Fiduciante Upcon SPE 21 Empreendimentos Imobiliários S.A. para a RTV88 SPE S.A., incluindo a substituição das referidas Fiduciantes nos instrumentos de garantia e respectivos registros aplicáveis, incluindo nas matrículas dos imóveis listados no Anexo III à presente, conforme venha a ser estabelecido nos documentos definitivos da operação ("Cessão Onerosa e Assunção de Obrigações"), ficando a implementação da referida Cessão Onerosa e Assunção de Obrigações condicionadas a apresentação dos documentos e informações aplicáveis de forma satisfatória à Emissora e Agente Fiduciário, até 31 de outubro de 2026 incluindo, sem limitação: **(i)** apresentação das autorizações societárias da Gafisa S.A., das Fiduciantes, da RTV88 SPE S.A. e das demais sociedades envolvidas, se necessário; **(ii)** conclusão satisfatória da *due diligence* jurídica, societária e financeira da RTV88; **(iii)** apresentação de parecer jurídico emitido por assessor legal compatível com a operação, concluindo que (a) a cessão não resulta em alteração das condições financeiras dos CRI; (b) não implica redução, comprometimento ou perda de eficácia das garantias fiduciárias e demais garantias da Operação; (c) não compromete a suficiência, validade, liquidez ou exequibilidade das

Docusign Envelope ID: D0A9D08A-2979-87C0-81AF-284321AB1F60

garantias vinculadas à Operação; (d) não descaracteriza os créditos imobiliários que constituem o lastro dos CRI; e (e) não viola a legislação aplicável, nem normas ou regulamentos emitidos pelos órgãos reguladores competentes; **(iv)** celebração dos instrumentos definitivos de cessão de posição contratual, assunção de obrigações e demais instrumentos necessários à implementação da Cessão Onerosa; **(v)** formalização dos aditamentos aos Documentos da Operação e demais documentos que venham a ser considerados necessários pela Emissora e pelo Agente Fiduciário;

(viii) Caso aprovado o item (vii) da Ordem do Dia acima, deliberar acerca da concessão de prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de realização da presente Assembleia, para a formalização da Cessão Onerosa e Assunção de Obrigações, incluindo a celebração dos instrumentos definitivos de cessão de posição contratual, cessão de direitos aquisitivos, assunção de obrigações, substituição das Fiduciantes, aditamentos aos Documentos da Operação, registros, averbações e demais atos necessários à sua implementação.

(ix) Aprovar a inclusão de novos imóveis, empreendimentos imobiliários e respectivas sociedades de propósito específico ("SPEs") no rol de Empreendimentos Alvo da operação, para fins de destinação dos recursos captados por meio da Emissão, nos termos da Cláusula 3.5.5 da Escritura de Emissão de Debêntures e da Cláusula 6.7 do Termo de Securitização.

(x) Autorizar a alteração da Cláusula 11.3. (Forma de Convocação) do Termo de Securitização, com o objetivo de adequar a forma de convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRI aos termos do §1º do artigo 26 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”). A alteração visa substituir a exigência atualmente prevista de publicação do edital de convocação em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes, pela forma prevista na referida norma, que estabelece que a convocação deverá ser disponibilizada pela companhia securitizadora, exclusivamente, na página da internet dedicada à divulgação das informações do patrimônio separado.

(...)

*“**11.3. Forma de Convocação**: Observado o disposto na Cláusula 11.2 deste Termo de Securitização, deverá ser convocada Assembleia Geral de Titulares de CRI mediante edital publicado no sítio eletrônico da Emissora e por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM, toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos na CCI ou em quaisquer outros Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercer seu direito frente a Devedora.”*

(...)

Docusign Envelope ID: D0A9D08A-2979-87C0-81AF-284321AB1F60

(xi) Autorizar a alteração da Cláusula 14.1 (Publicidade) do Termo de Securitização, de modo que, em conformidade com o Capítulo X da Resolução CVM 60, todos os atos, publicações e decisões decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRI, inclusive aqueles que independam da aprovação destes, sejam veiculados, na forma de aviso, exclusivamente na página da rede mundial de computadores da Securitizadora e no Sistema Fundos.Net (CVM), sendo encaminhados ao Agente Fiduciário e ocorra a comunicação junto a B3. Sendo certo que, caso seja aprovada a presente matéria, a redação passará a vigorar, da seguinte forma:

(...)

*"**14.1 Publicidade:** Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRI (excetuados os atos e fatos relevantes da administração ordinária da Emissora), bem como as convocações para as respectivas Assembleias Gerais de Titulares de CRI, serão realizados mediante publicação na página da rede mundial de computadores da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet (www.habitasec.com.br), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV "b" do artigo 46, do inciso IV e § 4º do artigo 52 da Resolução CVM 60 e a Lei 14.430/2022, devendo a Securitizadora avisar o Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência e no Sistema Empresas.Net, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e da Deliberação da CVM nº 829, de 30 de setembro de 2019, sendo encaminhados ao Agente Fiduciário e a divulgação comunicada à B3. As convocações para as respectivas Assembleias Gerais deverão ser disponibilizadas na página da rede mundial de computadores da Securitizadora e no Sistema Empresas.Net, nos termos do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e da Deliberação da CVM n.º 829, de 30 de setembro de 2019, sendo encaminhados ao Agente Fiduciário e a divulgação comunicada à B3."*

Em caso de aprovação das Ordens do Dia acima, a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, estarão automaticamente autorizados a adotarem todas as providências necessárias para a concretização das deliberações tomadas, bem como contratar Assessor Legal para elaborar todos os instrumentos e aditamentos aos Documentos da Operação, caso necessários, para refletir o deliberado na presente Ata.

5. **Instalação:** O Presidente constatou os requisitos para a instalação da Assembleia e deu seguimento às deliberações.

6. **Deliberações:** Inicialmente, o Agente Fiduciário e a Emissora questionaram os Titulares de CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Sendo assim, examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, **a totalidade dos Titulares dos CRI, que representam 100% dos CRI em circulação, por unanimidade**

Docusign Envelope ID: D0A9D08A-2979-87C0-81AF-284321AB1F60

e sem ressalvas, aprovaram todas as matérias da ordem do dia, desde já dispensando a transcrição destas novamente nas deliberações.

7. Disposições Finais:

7.1 O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

7.2 As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) do [CRI/A], não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

7.3 O(s) Titular(es) dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRI assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.4 Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

7.5 Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

7.6 A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

7.7 As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

Docusign Envelope ID: D0A9D08A-2979-87C0-81AF-284321AB1F60

7.8 Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRI sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8 **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 31 de agosto de 2026.

Docusign Envelope ID: D0A9D08A-2979-87C0-81AF-284321AB1F60

Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 306ª e 307ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A., realizada em 31 de agosto de 2026.

Mesa:

DocuSigned by
Guilherme Gabriel Barbosa
Assinado por: GUILHERME GABRIEL BARBOSA
CPF: 30514551801
Data/Hora da Assinatura: 31/08/2026 | 14:10:52 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3
DD365025F156456...

Guilherme Gabriel Barbosa
Presidente

DocuSigned by
Cristiane Monique Araújo Martins
Assinado por: CRISTIANE MONIQUE ARAUJO MARTINS:41278778802
CPF: 41278778802
Data/Hora da Assinatura: 31/08/2026 | 12:20:36 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC BR RFB G4
2E221E813E01490...

Cristiane Monique Araújo Martins
Secretária

DocuSigned by
Guilherme Gabriel Barbosa
Assinado por: GUILHERME GABRIEL BARBOSA
CPF: 30514551801
Data/Hora da Assinatura: 31/08/2026 | 14:11:00 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3
DD365025F156456...

DocuSigned by
Cristiane Monique Araújo Martins
Assinado por: CRISTIANE MONIQUE ARAUJO MARTINS:41278778802
CPF: 41278778802
Data/Hora da Assinatura: 31/08/2026 | 12:20:30 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC BR RFB G4
2E221E813E01490...

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Guilherme Gabriel Barbosa

Cargo: Procurador

Nome: Cristiane Monique Araújo Martins

Cargo: Procuradora

Assinado por:
André de Oliveira Buffara
8652F8EB18824B3...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: André de Oliveira Buffara

Cargo: Procurador

DocuSigned by:
Frederico Pereira Kessler
F1999A444DA7409...

DocuSigned by:
Luís Fernando Garzi Ortiz
5D808834D2E9436...

GAFISA S.A.

Devedora

Nome: Frederico Pereira Kessler

Cargo: Vice Presidente de Negócios

Nome: Luís Fernando Garzi Ortiz

Cargo: Diretor Presidente

Docusign Envelope ID: D0A9D08A-2979-87C0-81AF-284321AB1F60

Anexo II da ata de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 306ª e 307ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A., realizada em 31 de agosto de 2026.

DESENQUADRAMENTO DO FUNDO DE RESERVA

Operação: Gafisa V
Série: 306 e 307

FUNDO DE RESERVA

Periodo	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26
3 Parcelas PMT Subsequentes	271.578,40	226.637,90	186.587,92	242.895,23	239.895,00	230.457,18	216.094,44
6x (Condomínio + IPTU)	1.278.565,74	1.278.565,74	1.278.565,74	1.278.565,74	1.278.565,74	31.146,00	31.146,00
Valor Mínimo	1.550.144,14	1.505.203,64	1.465.153,66	1.521.460,97	1.518.460,74	261.603,18	247.240,44
Saldo Liquido Aplicado	1.591.659,96	1.510.829,91	1.419.156,47	1.338.318,64	1.260.009,84	1.174.847,83	1.081.712,50
Status	ENQUADRADO	ENQUADRADO	DESENQUADRADO	DESENQUADRADO	DESENQUADRADO	ENQUADRADO	ENQUADRADO
Valor Aporte	-	-	45.997,19	183.142,33	258.450,90	-	-

Docusign Envelope ID: D0A9D08A-2979-87C0-81AF-284321AB1F60

Anexo III da ata de Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 306ª e 307ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A., realizada em 31 de agosto de 2026.

(i) "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 11 de julho de 2022, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, e a Devedora, na qualidade de fiduciante, tendo como objeto os imóveis:

a) 11º RGI de São Paulo/SP: matrícula nº 457.066.

(ii) "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 10 de dezembro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, e a Devedora, na qualidade de fiduciante, tendo como objeto os imóveis:

a) 2º RGI de São Paulo: matrículas nº 132.485, 132.535, 132.575, 132.710 e 132.713.

(iii) "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 10 de dezembro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Securitizadora, na qualidade de fiduciária, e a Upcon SPE 21, na qualidade de fiduciante, tendo como objeto os imóveis:

a) 2º RGI de Guarulhos: matrículas nº 166.157, 166.160, 166.161, 166.163, 166.181, 166.182, 166.183, 166.189, 166.190, 166.191, 166.192, 166.195, 166.221, 166.237, 166.238, 166.270, 166.172, 166.292, 166.301, 166.302, 166.309, 166.310, 166.313, 166.317, 166.325, 166.331, 166.341, 166.349, 166.351 e 166.356.